



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

**LEI Nº 442 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006**

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de até R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), para atender despesas no orçamento programa em vigor, a saber:

**EXECUTIVO**

**06 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

06.003.26.782.0035.2.096 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAL

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3390.3000	Material de Consumo	3.1.721	20.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.1.721	19.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>39.500,00</b>

**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

03.003.04.122.0004.2.023 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS E PROPRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3390.4700	Obrigações Tributarias e Contributivas	3.1.721	500,00
<b>TOTAL</b>			<b>500,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Tamarana, 05 de Dezembro de 2006.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito Municipal